



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 4488/2021

Pregão Eletrônico nº 86/2021

Ata de Registro de Preços nº 46/2022

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.106.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.263.828-00, residente e domiciliado na Alameda das Araucárias, nº 1370 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e, de outro lado a empresa **MATHIAS & CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.391.031/0001-35, com sede na Rua José Florence Teixeira, nº 1100, Jardim das Bandeiras, na cidade de Campinas/SP, CEP 13051-115, tel.: (19) 2121 1026 / (19) 99575 9699, e-mail: officeclean.licitacao@gmail.com, **dados bancários: Banco do Brasil, Agência 6937-X, Conta Corrente nº 22.094-9**, neste ato representada por **MARY ANNE FERNANDA GONÇALVES SANTOS BORGES DE OLIVEIRA BARBOSA**, Analista de Licitação, nascida aos 16/03/1994, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.537.036-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 417.747.178-08, residente e domiciliada na Avenida Pedro Gonçalves, nº 1113, Jardim Santana, na cidade de Birigui/SP, CEP 16.202-430, tel.: (19) 99575 9699, e-mail: mary@cbmlcita.com.br, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

10	<b>DESINFETANTE FRASCO 500 ML</b>	PRE	900,00	1,5200	1.368,00
	CONCENTRADO COM AÇÃO BACTERICIDA FRENTA A SALMONELA CHOLERAESUIS E STAPHYLOCOCCUS AUREUS, INDICADO PARA QUALQUER SUPERFÍCIE LAVAVEL, FRAGRANCIA LAVANDA EUCALIPTO OU FLORAL, COMPOSTO DE CONSERVANTE TENSIOATIVO NÃO IÔNICO CORANTE E VEICULO, PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO ENTRE 0,4 E 0, 5%. O PRODUTO DEVE SER USADO PURO PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, EMBALAGEM PRIMARIA FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 500 ML, DEVIDAMENTE LACRADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE COM INFORMAÇÕES SOBRE	- FUZETTO			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

O PRODUTO E FABRICANTE, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES, O PRODUTO DEVERA POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA.

13	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	FRS 200,00 1,5000	1.200,00
		- FUZETTO	
25	LIMPADOR MULTI USO FRASCO COM 500ML COM ALCOOL PARA LIMPEZA E BRILHO SEM EMBAÇAR COM FORTE DE TENSIVO ANIONICO ALCALINIZANTE ALCOOL ETILICO SEQUESTRANTE CONSERVANTE FRAGRANCIA E AGUA COM ATIVO DE LAURILETER SULFATO DE SODIO EM BALABO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 500 ML DEVIDA MENTE ROTULADO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE CONTE DO INFORMACOES DO PRODUTO E FABRICANTE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES SER O SOLICITADOS QUANDO COBER REGISTRO DO PRODUTO EXPEDIDO PELA AUTORIDADE SANIT RIA FEDERAL LICEN A DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA AUTORIDADE SANIT RIA LOCAL AUTORIZA O DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA AFE EXPEDIDA PELA AUTORIDADE SANIT RIA FEDERAL	FRS 200,00 2,5000	2.000,00
		- FUZETTO	
41	SABAO DE COCO L IQUIDO GAL AO COM 5 LITROS INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS EM GERAL PRODUTO COM ODOR CARACTERISTICO E PH NEUTRO ENTRE 5 E 6 E GAL O DE 05 LITROS CONTENDO R TULO COM INFORMA ES DO PRODUTO E DO FABRICANTE SER O SOLICITADOS QUANDO COBER REGISTRO DO PRODUTO EXPEDIDO PELA AUTORIDADE SANIT RIA FEDERAL LICEN A DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA AUTORIDADE SANIT RIA LOCAL AUTORIZA O DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA AFE EXPEDIDA PELA AUTORIDADE SANIT RIA FEDERAL	GAL 400,00 15,8900	6.236,00
		- HARMONIEK	
42	SABAO EM PO EMBALAGEM 1 KG SABAO EM PO COMPOSICAO CARBONATO DE SODIO SULFA TO DE SODIO SODA CAUSTICA PERFUME CASLIM CARBO NATO DE CALCIO AGUA PRODUTO A GRANUL	KG 20.000,0 3,2500	117.000,00
		- Z10	
50	SACO PLASTICO P LIXO CAP 100 L PCT 100 PC SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS ORGANICOS SACO RESISTENTE COM RESINAS TERMOPLAS TICAS VIRGEM REFORCADO TAMANHO DE 75CM X 105CM COM ESPESURA MINIMA DE 0 16MM O 02MM E PAREDE CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 100 LITROS CAPACIDADE NOMINAL 20 KG TIPO DOMICILLAR COM SOLDA COME NVA HOMOGENEA E UNIFORME PROPORCIONANDO PERFEI TA VEDACAO E NAO PERMITINDO A PERDA DE CONTEUDO DURANTE O MANUSEIO DE FACIL SEPARACAO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO EMBALADOS EM SACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVES DE ETIQUETA DO FABRICANTE A ETIQUETA E OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIO NADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191 OS SACOS NA COR BRITA	PCT 1.000,0 58,5000	58.500,00
		- EMBALIXO	
51	SACO PLASTICO P LIXO CAP 50 L PCT 100 PC SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS ORGANICO SACO RESISTENTE COM RESINAS TERMOPLAS TICAS VIRGEM REFORCADO TAMANHO DE 60CM X 90CM COM ESPESURA MINIMA DE 0 14MM O 07MM E PAREDE CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 50 LITROS CAPACIDADE NOMINAL 10 KG TIPO DOMICILLAR COM SOLDA COME HOMGENEA E UNIFORME PROPORCIONANDO PERFEITA VEDACAO E NAO PERMITINDO A PERDA DE CONTEUDO DURANTE O MANUSEIO DE FACIL SEPARACAO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO EMBALADOS EM SACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVES DE ETIQUETA DO FABRICANTE A ETIQUETA E OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIO NADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191 OS SACOS NA COR BRITA	PCT 200,00 60,0000	12.000,00
		- EMBALIXO	



878j

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

53	SACO PLASTICO REFORCADO PARA LIXO 100 LITROS SACO PLASTICO PARA COLETA DE RESIDUO DOMICILIAR BIODEGRASAVEL COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS RE FORCADO NA COR PRETA COM DESCRICAO NOMINAL EM LI TROS CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES CON TIDAS NA NORMA ABNT NBR 9191 ULTIMA VERSAO MAS DE MENSURES DE 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA MINI MA COM SOLDA CONTINUA HOMOGENEA E UNIFORME PRO PORCIONANDO PERFEITA VEDACAO E NAO PERMITINDO A PERDA DE CONTEUDO DURANTE O MANUSEIO DE FACIL SE PARACAO E ABERTURA DAS PCS SEM PROVOCAR DANOS AO SACO O PRODUTO DEVERA VIR EM EMBALAGEM CONTENDO 100 PCS DEVENDO SE OBSERVAR QUANTO A IDENTIFICA CAO DA EMBALAGEM O QUE CONSTA NA NBR 9191 ULTIMA VERSAO ASSIM COMO AS EXIGENCIAS CITADAS NOS ARTI GOS 279 280 161 DO DECRETO 7 212 DE 15 06 2010 O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR EM 02 DOIS DIAS UTEIS APOS O TERMINO DA SESSAO LAUDO ANALITICO EMITIDO PELO I E T INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLOGICAS OU OUTRO LABORATORIO ACREDITADO PELO ENGENHEIRO COMPRO VANDO O ATENDIMENTO AS EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NAS NORMAS DA ABNT NBR 9191 E NBR 7509 ULTIMAS VERSOES E LAUDO DE BIODEGRADACAO CONFORME ASTM D 5511 15 190 DIS 15 985 EMITIDO POR LABORATORIO DE NOTORIA ESPECIALIDADE NACIONAL OU INTERNACIO NAL NO SEGUNDO CASO COM AS RESPECTIVA TRADUCAO JU RAMENTADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA RESERVA SE O DIREITO DE ENCAMINHAR AMOSTRAS AO IET OU OUTRO LABORATORIO ACREDITADO PELO ENGENHEIRO DOS FORNECIMENTOS EFETUADOS AS EXPENSAS DO FORNE CEDOR PARA VERIFICACAO DA CONFORMIDADE DOS PRODU TOS ENTREGUES COM O MATERIAL SOLICITADO	PCT 1.200,0 67,3100	80.652,00
	- FORTBAG		
54	SACO PLASTICO REFORCADO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS UN	200,00 14,1600	4.248,00
	- FORTBAG		
	Total do Fornecedor:		319.204,00

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 319.204,00 (trezentos e dezenove mil duzentos e quatro reais).**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Unidade Requisitante.

5.1.1. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA**

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

**09.02 Ensino Fundamental**

**Despesa 158**

**Categoria Econômica 33.90.30-21**

**Rubrica Orçamentária 12 361 2002 2041**

**Código de Aplicação 220000 F01 RP**

**09.04 Creches**

**Despesa 1622**

**Categoria Econômica 33.90.30-21**

**Rubrica Orçamentária 12 365 2001 2041**

**Código de Aplicação 210000 F01 RP**

**09.05 Educação Infantil**

**Despesa 1650**

**Categoria Econômica 33.90.30-21**

**Rubrica Orçamentária 12 365 2002 2041**

**Código de Aplicação 2100000 F01 RP**



879j

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

---

**09.07 Merenda Escolar**

**Despesa 2136**

**Categoria Econômica 33.90.30-21**

**Rubrica Orçamentária 12 306 2001 2121**

**Código de Aplicação 2100000 F01 RP**

**09.08 Conservatório Musical**

**Despesa 1664**

**Categoria Econômica 33.90.30-99**

**Rubrica Orçamentária 13 122 2001 2041**

**Código de Aplicação 110000 F01 RP F01**

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

–A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

**Por iniciativa da Administração, quando:**

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

---

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.



880x

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

---

10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

10.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial da contratação, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total da contratação reajustado, sob pena de rescisão contratual.

10.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

10.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

11.1. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante.

11.1.1. Os pedidos serão efetuados através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

11.1.2. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

11.1.2.1. Somente serão aceitas as entregas dos materiais em sua totalidade, conforme emissão da Autorização de Fornecimento, caso não se cumpra a totalidade os itens serão devolvidos no ato da entrega.

11.1.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:

- Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, Rua Siqueira Campos, nº 1116, Centro, das 07:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:00.

- Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Av. Germano Dix, 3350 – Jardim Carlos Gomes, das 7:30 às 15:30 horas.

- Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Av. Germano Dix, 3527 – Jd. Industrial, das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

11.1.4. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade ou especificação do produto, no ato da entrega os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo estipulado pela Administração.

11.2. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

11.2.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento.

11.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.2.3. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

11.2.4. Todo produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.

11.3. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

- 12.1. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 12.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.
- 12.3. Arcar com as despesas decorrentes de frete e descarregamento.
- 12.4. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da ata de registro de preços designado pela Administração.
- 12.5. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 12.6. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 12.7. Transportar os produtos em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 12.8. Comunicar de imediato a Unidade Requisitante, acerca de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e demais disposições constantes deste edital.
- 12.9. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte os produtos em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.
- 12.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 12.11. Ofertar produtos de primeira qualidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

- 15.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO**

- 16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados obedecerão o disposto nos parágrafos e incisos do artigo 12, do Decreto nº 3.863/2009.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA**

- 17.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 86/2021 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. Constatado pelo agente da Unidade Requisitante, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após





8818

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

---

contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

18.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

**18.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.**

18.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

19.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 11 de março de 2022.

  
**JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal

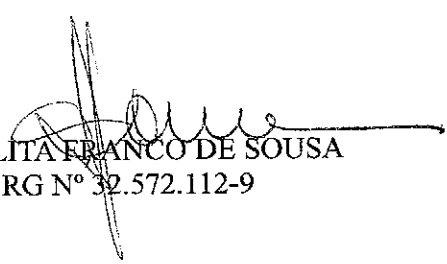
MARY ANNE  
FERNANDA  
GONCALVES SANTOS  
BORGES DE O  
BARB:41774717808

Assinado de forma digital por MARY ANNE FERNANDA GONCALVES SANTOS BORGES DE O BARB:41774717808

**MATHIAS & CAMARGO**  
**COMERCIO DE PRODUTOS DE**  
**LIMPEZA LTDA - ME**  
CNPJ nº 40.391.031/0001-35

Testemunhas:

  
**ALECSANDRA ROSSANI SCHOLLING**  
RG N° 28.856.058-9

  
**ANGELITA FRANCO DE SOUSA**  
RG N° 32.572.112-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA MUNICIPAL

Processo de Administrativo nº 4488/2021

Pregão Eletrônico nº 86/2021

Ata de Registro de Preços nº 46/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: MATHIAS & CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA  
LTDA – ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E  
DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
SERVIÇOS.

**“ANEXO ÚNICO”**

10	DESINFETANTE FRASCO 500 ML O PRODUTO E FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	FRS 900,00 1,5200	1.368,00
13	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	FRS 200,00 1,5800	1.200,00
25	LIMPADOR MULTI USO FRASCO COM 500ML COM ALCOOL PARA LIMPEZA E BRILHO SEM EMBAÇAR COM POSTO DE TENSORATIVO ANIONICO ALCALINEANTE ALCOOL ETILICO SEQUESTANTE CONSERVANTE FRAGRANCIA E AGUA COM ATIVO DE LAURILETER SULFATO DE SODIO EM BALADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 500 ML BEVIDA MENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTEH DO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES SER O SOLICITADOS QUANDOS COUBER REGISTRO DO PRODUTO EXPEDIDO PELA AUTORIDADE SANITARIA FEDERAL LICEN A DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA AUTORIDADE SANITARIA LOCAL AUTORIZA O DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA APE EXPEDIDA PELA AUTORIDADE SANITARIA FEDERAL	FRS 800,00 2,5000 - FUZETTO	2.000,00
41	SABAO DE COCO L EQUIDO GAL AO COM 5 LITROS INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS EM GERAL PRODUTO COM ODOOR CARACTER ESTICO E PH NEUTRO ENTRE 5 E 8 S S GAL O DE 55 LITROS CONTENDO R TULO COM INFORMAES DO PRODUTO E DO FABRICANTE SER O SOLICITADOS QUANDO COUBER REGISTRO DO PRODUTO EXPEDIDO PELA AUTORIDADE SANITARIA FEDERAL LICEN A DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA AUTORIDADE SANITARIA LOCAL AUTORIZA O DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA APE EXPEDIDA PELA AUTORIDADE SANITARIA FEDERAL	GAL 400,00 15,5900 - HARMONIEK	6.236,00
42	SABAO EM PO EMBALAGEM 1 KG SABAO EM PO COMPOSICAO CARBONATO DE SODIO SULFATO DE SODIO SODA CAUSTICA PERFUME CADLIM CARBO NIO DE CALCIO AGUA PRODUTO A GRANUL	KG 20.000, 5,8500 - ZIO	117.000,00
50	SACO PLASTICO P LIKO CAP 100 L PCT 100 PC SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS ORGANICOS SACO RESISTENTE COM RESINAS TERMOPLASTICAS VIRGEM REFORCADO TAMANHO DE 75CM X 105CM COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,16MM O 08MM P PAREDE CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 100 LITROS CAPACIDADE	PCT 1.000,0 53,5000 - EMBALIKO	53.500,00



882p

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

---

NOMINAL 20 KG TIPO DOMICILIAR COM SOLDA CONTINUA HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO PERFEITA VEDACÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE A ETIQUETA E OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191 OS SACOS NA COR PRETA

51	SACO PLÁSTICO P LIXO CAP 50 L PCT 100 PC SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICO SACO RESISTENTE COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGEM REFORÇADO TAMANHO DE 43CM X 60CM COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,14MM 0,07MM E PAREDE CARACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS CAPACIDADE NOMINAL 15 KG TIPO DOMICILIAR COM SOLDA CONTINUA HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO PERFEITA VEDACÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE A ETIQUETA E OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191 OS SACOS NA COR PRETA	PCT 800,00 60,0000	48.000,00
	- EMBALIXO		
52	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO 100 LITROS SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR BIODEGRADÁVEL COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS REFORÇADO NA COR PRETA COM DESCRIÇÃO NOMINAL EM LITROS CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES COM TIDAS NA NORMA ABNT NBR 9191 ÚLTIMA VERSÃO NAS DIMENSÕES DE 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA MÍNIMA COM SOLDA CONTINUA HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO PERFEITA VEDACÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS PCS SEM PROVOCAR DANOS AO SACO O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM CONTENDO 100 PCS DEVENDO SE OBSERVAR QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM O QUE CONSTA NA NBR 9191 ÚLTIMA VERSÃO ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS CITADAS NOS ARTOS 276 280 281 DO DECRETO 7 212 DE 15 04 2010 O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 02 DOIS DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO LAUDO ANALÍTICO EMITIDO PELO IPT INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS OU OUTRO LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO COMPROVANDO O ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NAS NORMAS DA ABNT NBR 9191 E NBR 15000 ÚLTIMAS VERSÕES E LAUDO DE BIODEGRADACÃO CONFORME ASTM D 5511 12 150 D15 15 055 EMITIDO POR LABORATÓRIO DE NOTÓRIA ESPECIALIDADE NACIONAL OU INTERNACIONAL NO SEGUNDO CASO COM A RESPECTIVA TRADUÇÃO OU RACIONTADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA RESERVA SE O DIREITO DE ENCAMINHAR AMOSTRAS AO IPT OU OUTRO LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DOS FORNECIMENTOS EFETUADOS AS EXPENSAS DO FORNECEDOR PARA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS ENTREGUES COM O MATERIAL SOLICITADO	PCT 1.200,0 67,2100	80.652,00
	- FORTBAG		
54	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS UM	300,00 14,1600	4.248,00
	- FORTBAG		
	Total do Fornecedor:		319.204,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
*PROCURADORIA MUNICIPAL*

---

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 319.204,00 (trezentos e dezenove mil duzentos e quatro reais).



8838

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

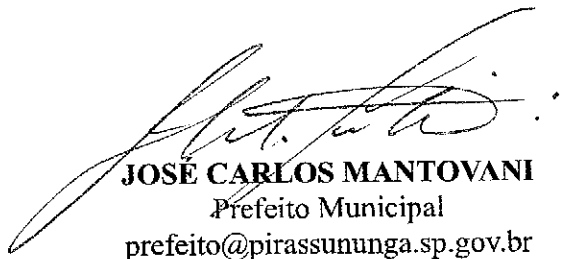
---

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome	JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	140.263.828-00
Período de gestão	19/02/2022 a 31/12/2024

**As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.**

  
**JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal  
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Processo de Administrativo nº 4488/2021**

**Pregão Eletrônico nº 86/2021**

**Ata de Registro de Preços nº 46/2022**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.**

**Contratada: MATHIAS & CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.**

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinicius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843.

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



884g

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

---

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 11 de maço de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:**  
**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**  
**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**  
**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: 

**PELA CONTRATADA:**

Nome: **MARY ANNE FERNANDA GONÇALVES SANTOS BORGES DE OLIVEIRA BARBOSA**  
Cargo: Analista de Licitação  
CPF: 417.747.178-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

MARY ANNE FERNANDA GONÇALVES SANTOS BORGES DE O BARB:41774717808 Assinado de forma digital por MARY ANNE FERNANDA GONÇALVES SANTOS BORGES DE O BARB:41774717808



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

---

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

**CNPJ Nº:** 45.731.650/0001-45.

**CONTRATADA:** MATHIAS & CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME.

**CNPJ Nº:** 40.319.031/0001-35

**PROCESSO ADM. Nº** 4488/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 86/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 46/2022

**VALOR TOTAL:** R\$ 319.204,00 (trezentos e dezenove mil duzentos e quatro reais).

**DATA DA ASSINATURA** 11/03/2022

**VIGÊNCIA** 10/03/2023

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 11 de março de 2022.

  
**JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal





8858

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

---



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, CPF **140.263.828-00**, atesto que na data de **31/01/2022** às **16:31:25** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cm.mantovani@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**0F65A2EB8A7F64331A88A84FAC5DB9BA0DE665492BBEDBF9340CEF0F912**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**9b68542c-4833-49ba-af78-56b25fdc9487**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

